



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Lei Nº 1.862/99

10000000
Câmara Municipal do Cabo
Data de entrega 30/09/99
Resp. *[assinatura]*
Al 33:00

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL AO
ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO**



**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao orçamento fiscal do Município, relativo ao presente exercício, em favor da Secretaria de Promoção Social e Cidadania, crédito especial no valor de R\$ 77.306,00 (Setenta e sete mil trezentos e seis reais), para fazer face às despesas da seguinte dotação:

- 31700 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA**
31701 - SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL E DA CIDADANIA

Recursos do Tesouro em R\$ 1,00

06301742.099 - POLÍCIA INTERATIVA

3.4.90.30 - Material de Consumo	R\$
	10.000,00
3.4.90.32 - Material de Distribuição Gratuita	R\$
	5.000,00
3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física	R\$
	10.000,00
4.5.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$
	52.306,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO R\$ 77.306,00

Art. 2º - Para fazer face as despesas de que trata o artigo anterior, serão transferidos da Secretaria de Governo para a Secretaria de Promoção Social e Cidadania os objetivos e metas referentes à atividade "Polícia Interativa".

[assinatura]
Ronildo Albertim
Secretário de Governo - PMCSA



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura dos créditos especiais de que trata a presente Lei serão provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

31200 - SECRETARIA DE GOVERNO

31201 - SECRETARIA DE GOVERNO

Recursos do Tesouro em R\$ 1,00

06301742.099 - POLÍCIA INTERATIVA

3.4.90.30 - Material de Consumo

R\$

2.700,00

3.4.90.32 - Material de Distribuição Gratuita

R\$

36.000,00

3.4.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - P. Física

R\$

31.500,00

4.5.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

R\$

7.106,00

TOTAL ANULAÇÃO

R\$

77.306,00

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revoguem-se as disposições em contrário.

CONSTITUÍDO A 15 DE FEVEREIRO DE 1961

Palácio Conde da Boa Vista, em 31 de Agosto de 1999.

PREFEITO

a) ELIAS GOMES DA SILVA